

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.126- EM 21 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jequié;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ;

DECRETA

Art. 1º- As normas e procedimentos a serem adotados para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, do Município de Jequié/Bahia.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- O Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas será realizado no período compreendido **entre 06/04/2022 e 02/06/2022**, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: agendacenso.com.br/iprej, sendo condição obrigatória à continuidade do pagamento das remunerações/proventos.

§1º O Censo Previdenciário será realizado de forma presencial, cabendo ao segurado dirigir-se aos postos de atendimento a serem divulgados pelo Gestor do IPREJ, através da publicação de Portaria, munido dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto, em original ou cópia autenticada, podendo tirar dúvidas através do e-mail iprej.censo@agendaassessoria.com.br.

§2º Para os dependentes dos servidores ativos e inativos, menores de 21 (vinte e um) anos de idade, exigir-se-á, além da apresentação dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto, a comprovação da condição de dependente – termo de curatela, termo de tutela ou termo de adoção –, conforme o caso.

§3º A obrigatoriedade do Censo Previdenciário abrange os servidores municipais cedidos, afastados ou licenciados.

Art. 3º- Os servidores ativos, inativos e pensionistas, residentes na cidade de Jequié/BA, acometidos de moléstia grave, devidamente comprovada através de atestado ou laudo médico, que impossibilite a realização do censo previdenciário na forma disposta no art. 2.º, deverão fazer-se representar por procurador habilitado ou familiar, para agendamento e a realização in loco.

Parágrafo Único - Será considerado procurador habilitado aquele que obtiver por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorga de poderes específicos para representar o segurado perante os órgãos públicos municipais ou termo/decisão judicial nomeando-o como representante.

Art. 4º- Caso o beneficiário não resida no Município de Jequié e se encontre impossibilitado de comparecer aos postos de atendimento do IPREJ, deverá encaminhar, através dos Correios, a documentação inserta no Anexo I deste Decreto, em cópia autenticada, acompanhada do Atestado de Vida, expedido por Cartório Civil, Delegacia de Polícia ou Relatório Médico de Instituição Pública.

Art. 5º- Na hipótese de o segurado residir fora do Brasil, o Atestado de Vida deverá ser expedido pelo Consulado Brasileiro.

Art. 6º- Ficam os Setores de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, fundacional, autárquica e da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jequié, obrigados a fornecer os documentos funcionais e financeiros solicitados pelos Recenseadores, que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º- Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 8º- Os servidores ativos, inativos e pensionistas que não realizarem o Censo Previdenciário no período regulamentar estabelecido no art. 2º, terão os seus proventos/remunerações suspensos, após a publicação da convocação no DOM, restabelecendo-se o pagamento após a devida regularização.

Art. 9º- Compete ao Diretor Presidente do IPREJ expedir os atos normativos complementares que se fizerem necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.126 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- ANEXO I:** RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO.
- ANEXO II:** DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS.
- ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.
- ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
- ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO.
- ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.
- ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL.

ANEXO I

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física);	X	
Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, registro de Conselho Profissional, passaporte, entre outros considerados na forma da Lei);	X	
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social);	SE HOUVER	
Espelho nº PIS/PASEP;	X	
Título de Eleitor;	X	
Certidão de nascimento, casamento, união estável ou óbito, conforme o seu estado civil;	X	
Comprovante de residência emitido em até 60 dias;	X	
Holerite/contracheque referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário;	X	
CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para os ocupantes de cargo de MOTORISTA;	X	
Registro no Conselho de Classe para os cargos exigidos em lei.	SE HOUVER	
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), em caso de servidor estrangeiro.	X	
Certidão de tempo de contribuição, caso tenha trabalhado como servidor público em outro Município, Estado, União ou tenha sido retirado pelo INSS (se houver).	SE HOUVER	
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social): ✓ Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; ✓ Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. ✓ Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário. ✓ Pelo Site: https://meu.inss.gov.br/ 1. Clique no botão “Entrar”. 2. Clique no botão “Login” preencha as informações e clique em “Cadastra-se”. 3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições. 4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com	X	

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

essa senha. 5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.		
Comprovante da sua última escolaridade (ex.: diploma, certificado, histórico escolar ou atestado escolar);	X	
Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (pessoa com deficiência);	SE HOUVER	
Termo de posse;	X	
Alistamento Militar (certificado de reservista) – sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;	X	
Servidores cedidos deverão apresentar o ato de cessão (portaria, decreto ou publicação do Diário Oficial); declaração do chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (se houver); declaração do RH do seu órgão de origem constando as seguintes informações: matrícula, data ingresso, órgão, cargo, valor do salário base, base de previdência e o valor total da remuneração;	X	
Para servidores afastados com remuneração, apresentar publicação do afastamento;	X	
Servidores em vacância deverão apresentar publicação no Diário Oficial e/ou ato de nomeação do novo cargo;	X	
Para servidores afastados sem remuneração ou em virtude de licença saúde ou licença maternidade, apresentar declaração que comprove o afastamento e holerite/contracheque da última remuneração do cargo;	X	
Declaração de acúmulo de cargo para todos os servidores.	X	

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA Obs.: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até atingir a maioridade civil ou se for inválido.	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela. O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.	X	
Documento de Identificação Oficial (ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei), exceto para menores de 05 anos;	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD (pessoa com deficiência).	X	
Declaração do servidor/segurado, para os casos de enteado.	X	

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Carteira de Vacinação para os dependentes menores de 07 anos.	X	
Atestado de Escolaridade para os dependentes que estão em período escolar até 14 anos.	X	
INATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física);	X	
Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei);	X	
Título de Eleitor – com idade entre 18 à 69 anos (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o título de eleitor);	X	
Certidão de Nascimento, casamento, união estável ou óbito, de acordo com seu estado civil;	X	
Comprovante de residência, emitido em até 60 dias;	X	
Holerite/contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário;	X	
Portaria de concessão do benefício de aposentadoria.	X	

DEPENDENTES DO SERVIDOR INATIVO FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA Obs: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha atingido a maioridade civil, ou seja, inválido.	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela.	X	
O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.		
Documento de Identificação Oficial (ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei), exceto para menores de 05 anos;	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD (pessoa com deficiência).	X	
Declaração do servidor/segurado para os casos de enteado.	X	

PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros, considerados na forma da Lei), exceto para menores de 05 anos.	X	
Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os pensionistas (a partir dos 16 anos, as certidões devem ter sido emitidas há, no máximo, 180 dias do início da realização do Censo).	X	
Título de eleitor – Com idade entre 18 a 69 anos (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o título de eleitor);	X	
Comprovante de residência, emitido em até 60 dias;	X	
Certidão de óbito do instituidor;	X	
Viúvo (a): Certidão de Casamento (certidão de casamento averbada com óbito) ou união estável;	X	
CPF do (a) instituidor (a);	SE HOUVER	
Holerite/contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário;	X	
Portaria de concessão do benefício de pensão por morte.	X	

ANEXO II

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº
....., em atenção ao disposto no §10, do art. 37 da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins que:

() recebo outra aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente à inativação no cargo de _____ que ocupava junto à _____.

() **NÃO** recebo outra aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

() ocupo o cargo/emprego de _____ junto _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário de _____.

() **NÃO** ocupo outro cargo/emprego.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO III

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:		MATRÍCULA:	
CPF:	RG:	TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:			
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:
EMAIL:		
CONDIÇÃO: <input type="checkbox"/> Enteadado		
Data de início da dependência:		

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Jequié/BA, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO IV

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Obrigatório Preenchimento Manual)

Nome:	
CPF:	Vínculo: () INATIVO () PENSIONISTA () ATIVO

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

Logradouro:		
Nº:	Complemento	Bairro:
Município/UF:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO V

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	MATRICULA:
CPF:	VÍNCULO: () ATIVO () INATIVO () PENSIONISTA

Declaro, para fins do Censo Previdenciário, que estou separado (a) de fato do (a) Sr. (a) _____ desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Jequié/BA, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO VI

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Obrigatório Preenchimento Manual)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
e do RG nº _____ DECLARO, para os devidos fins que se fizerem
necessários, que MANTENHO UNIÃO ESTÁVEL, desde ____/____/____, com
_____, nascido (a) em ____/____/____, sexo ()
feminino () masculino, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº
_____, desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO VII

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO

CPF DO INSTITUIDOR

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
pensionista, DECLARO não possuir a numeração do CPF do instituidor.

DECLARO AINDA, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) pensionista

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br